

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE

Pelo presente instrumento particular, a **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.844.663/0001-09, sediada à Rua Padre Carapuceiro, nº 858, Sala 1602 – Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-280, neste ato representada por seu Diretor nos termos do Contrato Social, doravante denominada **1TELECOM**, e do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0005-67, com endereço à Av. Professor José dos Anjos, s/n, Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-100, doravante denominada **CLIENTE**, e em conjunto, denominadas **PARTES**;

CONSIDERANDO QUE:

- I. Em 06 de maio de 2020, as **PARTES**, celebraram o contrato de prestação de serviços, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com banda contratada de 50Mbps, vigência de 06 (seis) meses e endereço de instalação sendo:
C: 0054780001 - Av. Professor José dos Anjos, s/n - UPAE Arruda - Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-100
- II. Em 14 de setembro de 2020, as partes firmaram o primeiro aditivo contratual, realizando a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo as demais disposições inalteradas.
- III. Neste termo, as partes resolvem realizar as seguintes alterações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO UPGRADE

1.1 Após tratativas comerciais entre o **CLIENTE** e a **1TELECOM**, ficou definida a realização de upgrade do serviço contratado, passando de 50 Mbps para **100 Mbps**, mantendo-se o valor mensal dos serviços em **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 Com a nova tratativa realizada, as **PARTES** aproveitam a oportunidade e renovam a vigência do contrato por **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando na homologação dos serviços estabelecidos neste termo, renovando de forma automática, permanecendo as demais obrigações contratuais a ambas as **PARTES**, conforme o contrato inicial;
- 2.2 Diante do benefício concedido Upgrade da banda, sem alteração do valor mensal, o **CLIENTE** está ciente de que deverá permanecer com o contrato pelo prazo de permanência mínimo, estabelecido neste termo, havendo as renovações de quaisquer benefícios, junto a renovação automática, o prazo de permanência também será renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 3.1 A **CONTRATANTE** está ciente de que a **PRESTADORA/CONTRATADA**, na qualidade de **CONTROLADORA**, poderá realizar a coleta e tratamento de dados pessoais, imprescindíveis à execução do contrato de prestação de serviços de seus representantes legais/prepostos, como nome completo, e-mail, telefone, cargo/função, nos termos dos parágrafos II, V e IX do artigo 7º da Lei 13.709/2018, cumpre esclarecer que no que couber, a **CONTRATADA** também pode figurar como **OPERADORA** de dados pessoais nos tratamentos de dados pessoais relativos à fluxos de dados e configurações dos equipamentos da prestação dos serviços dos colaboradores/pessoas conectadas na infraestrutura da **CONTRATANTE**, se possível a identificação. A **PRESTADORA/CONTRATADA**, na figura de **OPERADORA**, deve seguir os limites de tratamento definidos pela **CONTRATANTE**, consoante o necessário para a execução do objeto contratual.
 - 3.1.1 Os dados coletados poderão ser utilizados para fins legais, compartilhando com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, empresas de cobrança de crédito extrajudicial/judicial, para realizar cobrança, proceder com o envio de ações de marketing da **PRESTADORA** com produtos que poderão ser adquiridos pelo **CONTRATANTE**.
 - 3.2 Os dados pessoais comuns, poderão ser tratados com base no legítimo interesse da **PRESTADORA/CONTRATADA**, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula anterior não são exaustivas.
 - 3.2.1 O **CONTRATANTE** está ciente de que os dados pessoais citados no primeiro item desta cláusula poderão ser compartilhados, para os fins descritos, com terceiros legalmente legítimos para praticar o ato a que foi designado, resguardando a necessidade contratual e a proteção dos dados.



3.3 É permitido que a **PRESTADORA/CONTRATADA** e/ou um terceiro indicado por esta, realize o armazenamento dos dados pessoais, citados no primeiro item desta cláusula, no prazo estabelecido na legislação vigente, incluindo o marco civil regulatório. Nos prazos de armazenamento e tratamento, o **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, mediante requerimento prévio, através do e-mail: **dpo@1telecom.com.br**, solicitar informações sobre quais dados pessoais foram coletados pela **PRESTADORA/CONTRATADA**, realizar modificações com o intuito de adequar a realidade e ainda, requerer a exclusão dos respectivos dados se esses não forem essenciais ao cumprimento das leis vigentes e/ou cumprimento da prestação dos serviços.

3.4. É de inteira responsabilidade da **PRESTADORA/CONTRATADA** manter as medidas de segurança técnica e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais descritos no primeiro item desta cláusula, nos termos das exigências impostas pela Lei 13.709/2018 e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devendo esta, comunicar ao **CONTRATANTE** e a Autoridade competente, caso ocorra algum incidente de segurança que comprometam/comprometeram a privacidade dos dados e ainda, quais os dados foram vazados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

5.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo arroladas, a todos presentes.

Quaisquer novas alterações ao presente serão feitas mediante novos termos aditivos.

Recife/PE, 26 de julho de 2023.

1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA
CNPJ: 11.844.663/0001-09
PRESTADORA

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: 10.894.988/0005-67
CLIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

